

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS
CNPJ/MF 60.894.730/0001-05
NIRE 313.000.1360-0
Companhia Aberta

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, realizada no escritório da Companhia, em São Paulo/SP, Av. do Café, 277, torre B, 9º andar, Jabaquara, no dia 27 de agosto de 2015, às 08:00 horas.

Conselheiros Participantes – Marcelo Gasparino da Silva, Presidente; Fumihiko Wada, Yoichi Furuta, Paulo Penido Pinto Marques, Oscar Montero Martinez, Roberto Caiuby Vidigal, Elias de Matos Brito, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa de Andrade. Secretário Geral – Bruno Lage de Araújo Paulino.

O Presidente do Conselho de Administração indicou o sr. Rodrigo de Mesquita Pereira para secretariar a reunião, invocando para tanto o disposto no parágrafo 4º do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia. Os Conselheiros Fumihiko Wada, Yoichi Furuta, Paulo Penido Pinto Marques, Oscar Montero Martinez, Roberto Caiuby Vidigal, Elias de Matos Brito, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa de Andrade discordaram da aplicação deste dispositivo estatutário, uma vez que o Secretário Geral da Companhia eleito pelo Conselho de Administração está presente, e solicitaram que o referido Secretário Geral seja responsável por elaborar a ata da reunião, conforme artigos 13, alínea "v" e "aa" do Estatuto Social e 19, alínea "c" do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Foi aprovada, por unanimidade, a lavratura da Ata sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. c/c artigo 14, § 8º, do Estatuto Social.

Fica registrado que os Conselheiros Marcelo Gasparino da Silva, Fumihiko Wada, Yoichi Furuta, Paulo Penido Pinto Marques, Oscar Montero Martinez, Roberto Caiuby Vidigal, Elias de Matos Brito, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa de Andrade apresentaram manifestações por escrito acerca de pontos da agenda da reunião que serão anexadas à respectiva ata e arquivadas no livro de atas do Conselho de Administração.

A lista de presença dos assessores dos Conselheiros será também anexada à respectiva ata e arquivada no livro de atas do Conselho de Administração.

Ordem do Dia:

Itens para Aprovação

I – Proposta de Captação – O Conselho aprovou, por maioria, com voto contrário do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, a captação de até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), com um Club Deal (liderado pelo Deutsche Bank e Banco ABN-Amro).

O Conselho aprovou ainda, por maioria, com voto contrário do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, a delegação de poderes para a Diretoria Estatutária firmar todos os documentos necessários à conclusão da operação ora aprovada.

II - Ratificação da abertura e encerramento de filiais e novo pedido de delegação de competência - O Conselho aprovou, por maioria, com voto contrário do Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva, e conforme material disponível no Portal do Conselho: i) a ratificação das aberturas, alterações ou encerramentos de escritórios, filiais e dependências em território nacional ocorridas entre Agosto de 2014 e Agosto de 2015; e ii) a delegação de poderes à Diretoria Estatutária, por um ano, para a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais e dependências em território nacional. A delegação de poderes aqui concedida não se estende à abertura de subsidiárias da Companhia.

III - Nomeação do Sr. Oscar Montero Martinez como membro efetivo do Conselho de Administração e do Sr. Guilherme Poggiali Almeida como membro suplente do Conselho de Administração, nos termos do Comunicado recebido do Grupo T/T - O Conselho tomou conhecimento da renúncia do Conselheiro Titular Daniel Agustín Novegil. O Conselho, ainda, tomou conhecimento da indicação do Sr. Oscar Montero Martinez para substituir o Conselheiro Daniel Agustín Novegil e da indicação do Sr. Guilherme Poggiali Almeida para o cargo de primeiro membro Suplente do Conselho de Administração.

Diante disso, os Conselheiros remanescentes aprovaram, por unanimidade, a nomeação, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/1976, do Sr. Oscar Montero Martinez, argentino, casado, engenheiro industrial, portador do Passaporte nº 14.126.591, com endereço na Avenida Leandro N. Alem, 1067, Buenos Aires, Argentina, para o cargo de membro Titular do Conselho de Administração, com mandato até a primeira Assembleia Geral da Companhia a ser realizada. Fica registrada a abstenção do Conselheiro Oscar Montero Martinez de participar das deliberações acima.

O Conselho, ainda, por maioria, aprovou a nomeação, nos termos do artigo 150 da Lei nº 6.404/1976, do Sr. Guilherme Poggiali Almeida, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 045.496.266-58, Identidade nº MG 10838922 SSP/MG, com endereço na Rua Tito Guimarães, 128, apto. 902, Buritis, Belo Horizonte/MG, para o cargo de primeiro suplente dos Conselheiros Elias de Matos Brito, Oscar Montero Martinez e Roberto Caiuby Vidigal, com mandato até a primeira Assembleia Geral da Companhia a ser realizada. O Conselheiro Marcelo Gasparino da Silva votou contrariamente a esta nomeação e, como Presidente do Conselho de Administração declarou seu entendimento de que tal nomeação ocorreu por unanimidade dos votos por ele considerados válidos.

Encerramento - Nada mais sendo tratado, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada no Livro próprio, com a assinatura dos Conselheiros e do Secretário. São Paulo, 27 de agosto de 2015. (aa) Fumihiko Wada, (aa) Yoichi Furuta, (aa) Paulo Penido Pinto Marques, (aa) Oscar Montero Martinez, (aa) Roberto Caiuby Vidigal, (aa) Elias de Matos Brito, (aa) Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e (aa) José Oscar Costa de Andrade. Secretário Geral – (aa) Bruno Lage de Araújo Paulino.

Resolução
27/11/15

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE USINAS
SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS DE 27 DE AGOSTO DE 2015

DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO MARCELO GASPARINO DA SILVA

[REDACTED]

1
Recebi o voto
nesta data

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

2. Ratificação da abertura e encerramento de filiais e novo pedido de delegação de competência

Em face da interinidade da Diretoria reforço meu entendimento que o Estatuto deve ser cumprido pelo Conselho de Administração, sem delegações, votando contrariamente ao ítem.

3. Proposta de Captação

Como não recebi as informações abaixo solicitadas e ciente que esta operação não resolverá o problema de Caixa de 2016, quiçá o de 2015, voto de forma contrária a proposta da Companhia.

2

[REDACTED]



[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

g.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

7. Nomeação do Sr. Oscar Montero como membro efetivo do Conselho de Administração, nos termos do Comunicado recebido do Grupo T/T e eleição de membro suplente do Conselho de Administração

4



Nos termos do Estatuto Social da Companhia os conselheiros aprovaram por unanimidade a inclusão deste item na Ordem do Dia.

Tendo em vista disposição expressa do Estatuto Social da Usiminas (art. 12 § 5º), cabe ao Conselheiro Suplente eleito em Assembleia Geral substituir o Conselheiro Efetivo em seu impedimento, seja permanente ou temporário, mantendo-se, por consequência, o número de conselheiros necessários à tomada de decisões da Companhia.

Neste sentido, cumpriu o Grupo T/T as regras estatutárias, apresentando entre os Conselheiros Suplentes eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de 06/04/2015 o Sr. Oscar Montero em substituição do Conselheiro Efetivo Daniel Novegil.

Logo, não há outra posição a ser tomada por este Conselheiro ou mesmo por este Conselho, salvo a concordância com a nomeação do Sr. Oscar Montero, que tenho a certeza exercerá o papel de Conselheiro de Administração desta Companhia com grande competência e sabedoria.

Aproveito a oportunidade para agradecer o Sr. Daniel Novegil pelos relevantes trabalhos prestados no exercício da função de Conselheiro de Administração da Usiminas, desejando-lhe muita sorte em suas atividades.

Em relação ao segundo ponto deste item e que diz respeito a eleição dos membros suplentes do Conselho de Administração, resta evidente a análise da aplicação do Artigo 150 da lei nº 6.404/76, que possibilita ao Conselho de administração – desde que a maioria de seus membros ainda permaneçam na função – eleger os membros faltantes.

Trata-se de matéria já discutida por este Conselho, onde se entendeu não ser aplicável este dispositivo legal para o preenchimento de vacância de membros suplentes, sobre a rubrica de que tal dispositivo assim não o permitia. Curiosamente na última reunião deste Conselho, para a eleição de suplente de Conselheiro do bloco de controle, o entendimento acima foi revisto pelos senhores conselheiros que assim elegeram o suplente de conselheiro Eiji Hashimoto.

Este não é o entendimento deste Conselheiro, pela simples razão de que a lei deve ser interpretada de forma ampla, onde se deve fazer ou deixar de fazer somente quando, expressamente, assim dispuser o dispositivo, o que não é o caso do Artigo 150 da Lei das S/A.

Neste sentido, recebida a indicação para ocupar o cargo de Conselheiro Suplente do Sr. Oscar Monteiro, qual seja, o Sr. Guilherme Poggiali Almeida, manifesto meu voto contrário à sua eleição, que justifico pelo fato de que referido senhor foi diretor jurídico desta Companhia recentemente

5



demitido por seu Diretor Presidente, o que, a meu ver, desabona sua indicação para outro cargo de administração dentro da empresa e provavelmente criará um ambiente desconfortável para o Diretor Presidente da Companhia.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



[REDACTED]

9

[REDACTED]

8

9



9

MARCELO GASPARINO DA SILVA

15/08/15
[Handwritten signature]

Manifestação de protesto dos Conselheiros Oscar Montero Martinez, Roberto Caiuby Vidigal e Elias de Matos Brito na Reunião do Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – Usiminas, realizada em 27 de agosto de 2015

O Estatuto Social da Usiminas institui o cargo de Secretário Geral do Conselho de Administração, outorgando a este Conselho, no inciso (v) do seu art. 13, a competência para aprovar sua indicação. Nesse sentido, o art. 19, inciso (c), do regimento interno do Conselho de Administração, por sua vez, determina que cabe ao Secretário Geral “*secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos no livro próprio e coletar as assinaturas de todos os Conselheiros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados*”.

Como se sabe, em reunião realizada em 29 de julho de 2015, este Conselho, por maioria, elegeu o Sr. Bruno Lage de Araújo Paulino, funcionário da Usiminas de longa data e Gerente Jurídico da companhia, como seu Secretário Geral.

Não obstante a presença do Sr. Bruno Paulino neste conclave, o Sr. Marcelo Gasparino, no exercício da Presidência deste Conselho, iniciou os trabalhos desta reunião tentando impor seu advogado pessoal como secretário. E pior, o fez sem apresentar qualquer razão que justificasse o afastamento do Secretário Geral de sua função primordial e, como de costume, contra a manifestação expressa de todos os demais conselheiros presentes.

A tentativa do Sr. Marcelo Gasparino de indicar seu advogado para secretariar os trabalhos desta reunião – uma resposta ao incidente ocorrido na lavratura da ata da reunião de 29 de julho de 2015 – confirma o seu desconhecimento quanto às funções do secretário das reuniões deste Conselho, que não controla nem define o conteúdo das atas das reuniões deste Conselho, mas tão apenas transcreve as deliberações tomadas pelo voto da maioria de seus membros. Dito de outra forma, quem define o conteúdo da ata é justamente quem define o teor da deliberação: a maioria dos membros do Conselho de Administração.

[Handwritten signature]

Assim, na qualidade de membros do Conselho de Administração da Usiminas, nos vemos obrigados a registrar nosso protesto contra a conduta do Sr. Marcelo Gasparino, em mais uma demonstração de seu despreparo para o exercício de suas funções na presidência deste Conselho de Administração, ressaltando que não consideramos válida qualquer ata senão aquela elaborada pelo Secretário Geral e assinada pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

São Paulo, 27 de agosto de 2015.


Roberto Caiuby Vidigal


Elias de Matos Brito



Oscar Montero Martinez



Reunião
24/8/15

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS

27 de agosto de 2015

Os membros do Conselho de Administração Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca e José Oscar Costa de Andrade, indicados pela Previdência Usiminas nos termos do Acordo de Acionistas da Usiminas, apresentam sua manifestação de voto com relação ao item I da agenda da ordem do dia da reunião realizada na presente data, nos seguintes termos:

“3.– Proposta de Captação”

Os Conselheiros Rita e José Oscar votam favoravelmente à captação, tendo em vista, em especial, os esclarecimentos feitos pelo Diretor Financeiro da Companhia.

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

Per. 10

[REDACTED]

“7. Nomeação do Sr. Oscar Montero Martinez como membro efetivo do Conselho de Administração e nomeação do Sr. Guilherme Poggiali como membro suplente do Conselho de Administração, nos termos do Comunicado recebido do Grupo T/T.”

A interpretação do Sr. Presidente do Conselho de Administração com relação à aprovação da referida matéria – “por unanimidade dos votos válidos” – afronta o princípio majoritário, não encontrando respaldo na legislação e não corresponde à realidade da deliberação, em que houve aprovação por maioria, com o voto contrário do próprio Presidente.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca



José Oscar Costa de Andrade

Bruno Lage
27/8/15

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA USINAS
SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A – USIMINAS
DE 27 DE AGOSTO DE 2015**

Manifestação escrita dos membros do conselho de administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – Usiminas indicados pelos acionistas Nippon Steel & Sumitomo Metal Corporation e Nippon Usiminas Co., Ltd., abaixo assinados, com relação às seguintes questões discutidas na reunião ordinária do conselho de administração realizada em 27 de agosto de 2015.

Questão Preliminar

O presidente do conselho de administração, Sr. Marcelo Gasparino da Silva, na abertura da reunião, expressou sua intenção de ter seu advogado, Sr. Rodrigo Mesquita Pereira, como secretário da reunião do conselho de administração. O Sr. presidente alegou ter o direito de fazê-lo nos termos do artigo 14, §4º, do estatuto social da companhia.

Embora os signatários desta manifestação reconheçam que tal disposição estatutária possa, em princípio, permitir sustentar que o presidente do conselho de administração tem o direito de escolher qualquer pessoa para exercer tal função, os signatários entendem que que essa questão específica foi posteriormente regulada – vide artigo 13, item bb, do estatuto social da companhia – por uma norma especial e específica, notadamente o artigo 19, item c, do regimento interno do conselho de administração da companhia. O regimento expressamente atribui ao secretário geral do conselho de administração da companhia, entre outras funções, o secretariado das reuniões do conselho de administração e a elaboração/lavratura das respectivas atas.

Esse entendimento dos signatários é fundado no fato de o conselho de administração ter aprovado (i) o regimento interno do conselho de administração da companhia; e (ii) a indicação e nomeação do secretário geral do conselho, nos termos do artigo 13, v, do estatuto social da companhia, para exercer as atribuições contidas no regimento interno do conselho de administração.

Em razão disso, os signatários discordam da intenção do Sr. presidente do conselho e solicitam (i) que o presidente do conselho e desta reunião receba a presente manifestação e consigne sua existência na ata da reunião do conselho de administração; e (ii) que o Sr. Bruno Lage de Araujo Paulino, secretário geral do conselho de administração, prepare e lave a ata da reunião, a qual será a única assinada e reconhecida como válida pelos signatários.

✓

Considerações e Pedidos Adicionais

[REDACTED]

Posteriormente, no contexto da eleição do Sr. Guilherme Poggiali Almeida como membro suplente do conselho de administração (item 7 da ordem do dia), o Sr. presidente do conselho de administração declarou ser contrário a tal eleição, mas indicou entender que seu voto contrário não poderia ser considerado no cômputo dos votos e que, portanto, tal eleição teria se dado por unanimidade dos votos válidos.

Os signatários manifestam (i) sua discordância com a interpretação do presidente do conselho de administração, e (ii) seu entendimento de que tal eleição se deu por maioria dos presentes, com o cômputo do voto contrário do presidente do conselho, conforme explicado abaixo.

Na eleição da assembleia geral extraordinária da companhia realizada em 6 de abril de 2015, havia a **necessidade** de eleição de oito membros efetivos e seus respectivos suplentes para completar o mandato em curso do conselho de administração, tal qual decidido pelos acionistas da companhia em tal assembleia e também previamente na assembleia geral ordinária de 2014. Portanto, a não indicação de um ou mais membros frustraria a eleição de vagas do conselho de administração previamente aprovadas pelos acionistas, como confirmado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM previamente (Processos CVM nºs RJ2015/2428 e RJ-2015-2925), e seria contrária ao deliberado na assembleia de 2014. Igualmente, a eleição do cargo de presidente do conselho de administração é exigida por lei (artigo 140, I, da Lei das S.A.) e pelo estatuto social da companhia (artigo 12, §2º), razões pelas quais um voto contrário a candidatos a tal eleição seria um voto impossível, inválido.

Aqui, **na presente reunião de conselho, diferentemente do ocorrido na assembleia de 6 de abril de 2015, não se trata de uma eleição obrigatória** (i.e., necessidade definitiva de se eleger alguém), situação similar, inclusive àquela sobre a qual nos manifestamos em voto escrito entregue na reunião de conselho de 29.7.2015.

N

No presente caso, trata-se do mero exercício de um direito de substituição de conselheiros atribuído a acionista (Grupo T/T neste caso), conforme previsto em acordo de acionistas arquivado na sede da companhia, ao qual o atual presidente do conselho não está vinculado, de forma que pode manifestar-se contrariamente a nome proposto para tal cargo por acionista controlador sem que isso seja uma ilegalidade ou voto impossível, especialmente para um cargo de suplente, que não afeta o número de vagas do conselho previamente fixado, tampouco o regular funcionamento da companhia e de seus órgãos da administração.

Ao admitir-se o entendimento do presidente do conselho sobre o tema, poderíamos ter hipóteses absurdas de eleições não necessárias serem feitas por apenas um voto. Tal qual tentou fazer o presidente em reunião deste conselho em 29.7.2015, em que desconsiderou votos "contrários" de todos os demais conselheiros, para eleger seu próprio suplente. Esse tipo de postura é muito perigosa dado que em tese daria margem a outras eleições (não obrigatórias) similares "unilaterais", inclusive para outros órgãos, como comitês e até a diretoria. Definitivamente, a restrição ao voto contrário, tal qual corretamente confirmada pela CVM relativamente à AGE de 06.4.2015 é de uso limitado a situações de votações *necessárias* e não se presta a toda e qualquer eleição societária, o que seria abuso ilógico e totalmente irrazoável do conceito.

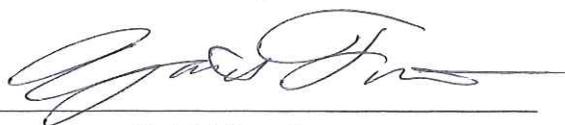
Portanto, entendemos (i) ser, aqui, possível e válido o voto contrário pelo conselheiro Gasparino à indicação de um membro suplente do conselho de administração, como manifestado com relação à indicação do Sr. Poggiali para o cargo de suplente do Sr. Montero; e (ii) que a eleição de referido suplente do conselho se deu por maioria, e não por unanimidade, dos votos dos conselheiros presentes, devendo todos os votos apresentados ser considerados válidos.

(página de assinaturas a seguir)



(página de assinaturas da manifestação escrita dos membros do conselho de administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – Usiminas indicados pelos acionistas Nippon Steel & Sumitomo Metal Corporation e Nippon Usiminas Co., Ltd. apresentada na reunião ordinária do conselho de administração realizada em 27 de agosto de 2015)

São Paulo, 27 de agosto de 2015



Yoichi Furuta



Fumihiko Wada



Paulo Penido Pinto Marques